

**TIPOLOGIA:**

Projetos individuais ou em copromoção (alíneas a) e b) do n.º 1 do Artigo 63.º do RECI) da tipologia I&D Empresas conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 61.º do RECI.

**DATA LIMITE DAS CANDIDATURAS:**

1ª fase : De 15 /07/2021 a 31/08/2021 (19h)

2ª fase : De 31/08/2021 a 31/10/2021 (19h)

3ª fase : De 31/10/2021 a 31/12/2021 (19h)

**ÁREA DE APLICAÇÃO:**

Regiões NUTS II do Continente - Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

**FORMAS DO INCENTIVO, LIMITES E TAXAS:**

Incentivo não reembolsável e reembolsável, nas seguintes condições:

Empresas:

- Projetos com um incentivo inferior ou igual a 1 MEUR por beneficiário - incentivo não reembolsável; - Projetos com um incentivo superior a 1 MEUR por beneficiário - incentivo não reembolsável até ao montante de 1 MEUR, assumindo o montante do incentivo que exceder este limite a modalidade de incentivo não reembolsável numa parcela de 75% e de incentivo reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela será incorporada no incentivo não reembolsável sempre que o seu valor for inferior a 50.000 euros

Entidades não empresariais do sistema de I&I: incentivo não reembolsável

**TAXAS DE FINANCIAMENTO**

Taxa de reembolso entre 25% e 75% das despesas elegíveis

A Taxa base inicia nos 25% até ao limite de 75% com exceção dos investimentos na NUTS II Lisboa, em que a taxa máxima é 50%

**OBJETIVOS**

Aumento do investimento empresarial em I&I para promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseado na inovação

Pretende promover o cofinanciamento nacional a entidades portuguesas participantes em projetos Europeus de I&D, sendo abrangidos os projetos com entidades portuguesas promovidas no âmbito das seguintes iniciativas europeias

Rede Eureka, que inclui projetos baseados em Clusters e projetos rede Eureka incluindo os projetos que participam nas chamadas GlobalStars e Multilaterais

EuroStars

**ÂMBITO SETORIAL**

Todas as atividades económicas, em especial as que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos. São excluídos os projetos das áreas financeira e seguros, defesa, lotarias e outros jogos de aposta.

**NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS**

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

Entidades não empresariais do Sistema de I&I

**CRITÉRIOS**

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia RIS3 Nacional e/ou Regional;

- Apenas são objeto de apoio no âmbito deste AAC os projetos que não obtenham cofinanciamento europeu;

- Apresentar evidências da aprovação da candidatura aos Programas de I&D Europeus, ou da atribuição de selo no caso de Projetos no âmbito da iniciativa EUREKA, o que inclui projetos da Rede EUREKA e projetos dos Cluster EUREKA;

- As entidades empresariais deverão demonstrar o efeito de incentivo, com base no previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 67.º do RECI, na sua atual redação;

- No caso dos projetos desenvolvidos em copromoção que envolvam ENE do S&I nacionais, as empresas nacionais líderes do projeto deverão assegurar a parcela mais relevante do investimento; - Os beneficiários deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada nos termos estabelecidos no ANEXO G do RECI;

- A componente nacional do projeto europeu, objeto de apoio através do presente Aviso, só será financiada se os investimentos dos copromotores internacionais também forem executados, sendo que a verificação do cumprimento desta condição será efetuada em sede de acompanhamento e de encerramento do projeto;

- Apresentar com a candidatura e em anexo ao formulário, minuta do contrato de consórcio internacional